

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze, conforme publicação em Diário Oficial, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Educação, no auditório do Cais – Colégio Santista para cumprimento da seguinte Ordem do Dia: Ofício nº 1929/2014 GAB/SEDUC. A Senhora Presidente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e solicitou a presença da Sra. Sandra Pereira para a seguinte apresentação:

### Legislação Federal

## PUBLICIZAÇÃO

Lei n. 9.637, de 15/05/98

Dispõe sobre as OS e Contrato de Gestão

### EDUCAÇÃO INTEGRAL

Programa Escola Total

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

### EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Programa de Atendimento à Inclusão - PAI

I...

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

### Evolução da Administração Pública no Brasil

1

## Legislação Municipal

(Mudanças para atender a necessidades sociais / governo)

> Lei n. 2947, de 17 de dezembro de 2013.

> Decreto n. 6749, de 10 de abril de 2014.

A entidade assim qualificada está habilitada a desenvolver atividades e serviços cuja execução não seja exclusiva do Estado, **como ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde**, em nível federal. As leis municipais e estaduais podem restringir ou ampliar as áreas de atuação das entidades.

1988

1995

+1998

CF  
Enriquecimento da Administração Indireta, equiparou Adm. Indireta à Adm. Direta (pessoal, compras e orçamento)

FHC  
Plano Diretor de Reforma do Estado – Publicização

OSs  
PPPs  
Agências  
OSCIPs  
Outras Formas

### Novas Formas Organizacionais

<número>

### O que é uma OS ?

1

#### Privatização

Agências reguladoras  
(Aneel, Anatel, Anac, Artesp)

> Nos termos da Lei federal n. 9.637, de 18.5.1998, o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sociais sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesse mesmo diploma.

#### Publicização

Organizações Sociais - OSs (Associação sem fins lucrativos/econômicos)  
PPPs (Sociedade de Propósito Específico) – obras e serviços acima de 20 milhões

> Parceria entre o Estado e uma associação civil sem fins lucrativos/econômicos. É uma qualificação/título.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, processo de "reorganização" das entidades sociais.  
Consórcios Públicos – Formalização das parcerias entre os Entes

> A qualificação: cumprimento de requisitos instituídos por lei, pelo Ente que a institui (União, Estado ou Município) e aprovação da autoridade da pasta que vai publicar o serviço.

## CARACTERÍSTICAS

### Forma de constituição de OS

12

- > Cultura de parceria, em construção;
- > Motivação: flexibilidade da gestão dos recursos humanos e de compras (lei 8666 e LRF);
- > Utilização de qualificação/modelos dos governos federal e/ou estadual;
- > Novos ajustes tem condicionalidades que possibilitam transparência;
- > Novo papel do Poder Público: planejamento prévio e monitoramento/avaliação;
- > Estipulação de metas; e
- > Resultados e os novos desafios.

### Governo do Estado de SP e Municípios de SP

Qualifica entidades sem fins lucrativos/econômicos, já existentes, com atuação na área a ser publicizada. Quando há interesse de sua parte em publicizar a atividade, faz um chamamento para a seleção e posterior assinatura do Contrato de Gestão.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- – Desenvolver a implantação ou execução das atividades, objeto do presente **CONTRATO**, observando as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- -Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO**;
- - Atender às determinações e exigências formuladas pela **SEDUC**;
- - Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Contratante, com prazo a ser fixado de acordo com a natureza do serviço;
- - Cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho;
- - Elaborar e fazer publicar, com base na política de preços apresentada no Plano de Trabalho o regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade;
- - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à **SEDUC** os relatórios de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- -
- – Responsabilizar-se pelos custos previstos no Plano de Trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATO** pelo Município;
- – Prestar contas dos recursos repassados.;
- – Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto do **CONTRATO**;
- – Selecionar e contratar os profissionais necessários à execução das atividades, respeitando o disposto no Plano de Trabalho, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a CLT;
- – Se responsabilizar, na forma do **CONTRATO**, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras ou dos serviços até o seu término, devendo, também, ser observado:
- - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo durante todo prazo de execução contratual;
- – São de propriedade do MUNICÍPIO todo o material permanente adquirido pela CONTRATADA com recursos do contrato, devendo a CONTRATADA entregar o dito material ao MUNICÍPIO ao final do contrato, em condições apropriadas de uso;
- -

### Educação Integral

Programa Escola Total

Ideal de uma educação pública e democrática, visa ao desenvolvimento integral do ser humano, potencializando suas múltiplas dimensões e perspectivas.

### Atendimento

- crianças
- adolescentes
- pessoas com deficiência

## Atividades

- **Artes:** O eixo Arte contempla os seguintes segmentos: Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança, Música e Fotografia.
- **Esporte Educacional:** O eixo Esporte Educacional contempla às seguintes modalidades: Atletismo, Voleibol, Basquete, Futebol, Futsal, Handebol, Natação, Tênis de Mesa.
- **Orientação Pedagógica:** O eixo Orientação Pedagógica contempla, entre outras atividades a vivência pedagógica, contação de história, xadrez, sustentabilidade e língua estrangeira (inglês ou espanhol).
- **Expressão Cultural e Corporal:** As atividades de expressão corporal e cultural contemplam as seguintes modalidades: Judô, Karatê, Taekwondo, Capoeira, Surf e Skate.

## Educação Inclusiva

Programa de Atendimento à Inclusão

Ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos integrados, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação.

## Recursos humanos

- **1. CUIDADOR DE AUXÍLIO À INCLUSÃO** - Pré-requisito: Ensino Médio. Função é acompanhar e auxiliar a criança, adolescente ou adulto zelando pelo seu bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura e recreação.
- **2. EDUCADOR DE VIVÊNCIA PEDAGÓGICA** – Pré-requisitos: nível superior (completo ou cursando) em Pedagogia, Letras ou Matemática.

## Recursos Humanos

### Educação Integral

- **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** – Pré-requisitos: nível superior preferencialmente em Pedagogia com Administração Escolar.
- **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** – Pré-requisitos: Ensino Médio.
- **GESTOR DE PROJETO** – Pré-requisitos: nível universitário preferencialmente, em Pedagogia ou Licenciatura.
- **EDUCADOR AUXILIAR** – Pré-requisitos: Ensino Médio.
- **EDUCADOR OFICINEIRO** – Pré-requisitos: Ensino Médio, com formação na área de atuação ou experiência comprovada.
- **EDUCADOR DE ESPORTE** - Pré-requisitos: nível universitário em educação física, com o devido registro no CREFI.
- **EDUCADOR DE VIVÊNCIA PEDAGÓGICA** – Pré-requisitos: nível superior (completo ou cursando) em Pedagogia, Letras ou Matemática.
- **EDUCADOR PROGRAMA NOSSA ESCOLA** - Pré-requisitos: Ensino Médio, com formação na área de atuação ou experiência comprovada, para atuar com jornada de 20 horas semanais, sendo 16 horas no final de semana (oito horas no sábado e 08 horas no domingo e 4 horas de planejamento/formação).

## Educação Inclusiva

Programa de Atendimento à Inclusão

Ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos integrados, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação.

## VANTAGENS

- Participação da sociedade;
- Participação do Poder Público: criação, gestão e acompanhamento (Conselho de Administração e indicações);
  - Não há ausência de funcionários;
- Flexibilidade para contratar e demitir pessoal e para adquirir bens e serviços.
- Dispensa de licitação para seleção, mas rigor para a aquisição de bens e serviços,
  - Especificidade na prestação do serviço;
  - Economicidade e transparência;

SEDUC/SANTOS

Maria Helena Marques – Chefe do Departamento Pedagógico

Sandra Pereira e Marcelle Rubim– Assessoria Jurídica

Aprovado por unanimidade a publicação do Edital nas duas áreas apresentadas. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a próxima reunião Ordinária será dia 19 de agosto de 2014. A presente Ata vai assinada por mim Trícia Christine Schepis que secretariei os trabalhos e pela Senhora Presidente Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes, se conforme.